



TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 02/2025

**TERMO DE EXECUÇÃO
DESCENTRALIZADA Nº 02/2025 QUE ENTRE
SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA –
SEAP E A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO
ESTADO DO PARÁ – COHAB.**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP**, Órgão da Administração Direta, com sede na Avenida João Paulo II, nº 602, Marco, CEP: 66.095-492 – Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante designada **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, **Sr. MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13827 PM/PA e CPF nº 462.525.762-04, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – COHAB/PA**, Sociedade de Economia Mista Estadual, constituída pela Lei nº 3.282, de 13 de abril de 1965, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.887.055/0001-16, com sede na Passagem Gama Malcher nº 361, Souza, CEP: 66.610 – 680 – Belém/PA, doravante designada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o Sr. **MANOEL CARLOS ANTUNES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3095077 - SSP/PA e do CPF nº 062.727.702-00, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **SEBASTIÃO PIANI GODINHO**, brasileiro, advogado, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6.046-OAB/PA e CPF/MF nº 081.798.246-68, **RESOLVEM** de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, regido pelas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 e suas alterações, Decreto Estadual 3.813/2024 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a estreita cooperação entre a **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP** e a **Companhia de Habitação do Estado do Pará – COHAB** visando à concessão de auxílio-moradia para **125 (cento e vinte cinco)** servidores da SEAP com risco de morte devidamente comprovado pela Assessoria de Segurança Institucional – ASI e estudo social elaborado pela Coordenadoria de Assistência e Valorização do Servidor-CAVS/SEAP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. O presente instrumento se justifica pela conjuntura de constantes casos concretos de atentado à vida do servidor que opera em custódia direta dos privados de liberdade desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Pará- SEAP, ponderando que o risco de vida em decorrência do exercício laboral é evidente e estes servidores estão propícios a sofrerem atentados ou ameaças à integridade física e mental e, por considerar que, muitos residem em áreas consideradas de risco¹, o presente instrumento possui a propositura de proteção emergencial e temporária ao servidor alvo de atentados ou ameaças tateáveis. Dessa forma, esta parceria é de grande relevância para o nosso público de servidor que padece de qualquer intento relacionado à vida, objetivando contribuir para proteção e resguardo, promovendo, sobretudo, melhoria, proteção à vida, qualidade de vida do servidor penitenciário que em seu labor está sujeito a sofrer infortúnios de ordem bravata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

3.1 – Competem conjuntamente à SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP E À COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – COHAB:

- a) Zelar pelo bom desempenho do objeto deste termo;
- b) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

¹ Conforme dados estatísticos obtidos através da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará (Pará, 2016) para os anos de 2013 a 2015 e pesquisa realizada, estudos mostraram que entre 2013 e 2015 os homicídios convergiram para as áreas pobres de Belém não somente por causa da situação de pobreza nelas existente, mas porque também há, nessas áreas, uma tendência do tráfico de drogas de torná-las fonte de recursos e de reprodução dessa atividade. E devido à própria estrutura que a organização criminosa demanda, os conflitos acabam se intensificando em função da disputa e da concorrência por esse tipo de comércio e ocorrem os desvios entre alguns participantes da organização que, em geral, são punidos com a morte.



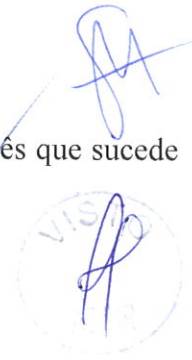
- c) Avaliar, sempre que achar oportuno, a execução deste TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA, visando adequações e correções necessárias;
- d) Encaminhar, à parte responsável, denúncias ou indícios de irregularidades praticadas por servidores, ou quaisquer ocorrências de interesse daquela, de forma a possibilitar adoção de medidas cabíveis ao fato.

3.2 – Compete à SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP:

- a) Selecionar os servidores com risco de morte que serão beneficiados com o auxílio-moradia;
- b) Elaborar relatório técnico social comprovando a situação de risco dos beneficiários;
- c) Fiscalizar a correta aplicação do benefício, comunicando de imediato à COHAB, qualquer irregularidade eventualmente apontada;
- d) Solicitar à COHAB a imediata suspensão do auxílio-moradia em caso de permanência na área de risco após o recebimento do benefício ou quando cessar a situação de risco vivenciada pelo servidor;
- e) Descentralizar os créditos orçamentários para COHAB, para a implementação do objeto pactuado;
- f) Fornecer dados, informações e orientações necessárias ao desenvolvimento e consecução deste termo;
- g) Elaborar dossiê individual do beneficiário para inclusão no auxílio-moradia;
- h) Observar o prazo de vigência do instrumento.

3.3 – Compete à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – COHAB:

- a) Receber o dossiê individual do servidor via PAE (Processo Administrativo Eletrônico) para inclusão no auxílio-moradia;
- b) Efetuar o pagamento do auxílio aos servidores beneficiários selecionados pela SEAP;
- c) Manter registro, arquivos e controles contábeis e específicos para os dispêndios relativos ao presente termo;
- d) Encaminhar à SEAP a relação mensal dos servidores para assinatura do Termo de Concessão do Auxílio-Moradia;
- e) Encaminhar à SEAP a relação mensal de autorização da ordem bancária;
- f) Renomear a relação dos servidores contemplados com o auxílio, determinando o mês que sucede a inclusão e desligamento;





- g) Determinar um prazo para o recebimento da ordem bancária, sendo irrevogável o acesso posterior;
- h) Encaminhar à SEAP as planilhas, exclusivamente, no mês de referência, não podendo adicionar meses anteriores, sob o risco de comprometer a avaliação mensal;
- i) Prestar contas dos recursos utilizados à SEAP no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo do presente termo, conforme a Resolução de nº 18.193 de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Pará;
- j) Devolver os créditos destacados que porventura não forem utilizados no objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor global destinado à execução do presente instrumento corresponde ao montante de **R\$ 786.675,00 (setecentos e oitenta e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais)**, sendo o valor mensal do auxílio-moradia a importância de **R\$ 65.556,25 (sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, a ser repassada pelo Governo do Estado do Pará, por meio da Companhia de Habitação do Estado do Pará – COHAB, aos beneficiários selecionados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

4.2. A SEAP será a responsável por destacar os créditos orçamentários para a COHAB, para a implementação do objeto pactuado, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 97.101.1.03.122.1297.8339

Natureza da Despesa: 339048

Fonte: 01.500.0000.01

Plano Interno: 4110008339C

Parágrafo único: o valor ora acordado não sofrerá reajustes.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS VALORES

5.1. Os valores que tratam a Cláusula Quarta, serão repassados à COHAB, mediante destaque orçamentário por parte da SEAP, sendo-lhe vedadas quaisquer outras destinações que não sejam aquelas especificadas neste Termo de Execução Descentralizada e no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



6.1. A COHAB deverá prestar contas junto a SEAP no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do encerramento da vigência do respectivo instrumento.

6.2. A prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser instruída com as seguintes peças técnicas e contábeis:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto;
- b) Cópia do Termo de Execução Descentralizada, Plano de Trabalho e eventuais apostilamentos e/ou termos aditivos ao instrumento e suas publicações no DOE;
- c) Relatório de execução físico-financeiro;
- d) Relatório de execução da receita e da despesa;
- e) Relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pela SEAP;
- f) Documento comprobatório das despesas, sempre no original;
- g) Demais documentos que se fizerem necessários ou que venham a ser solicitados pela SEAP para a análise da prestação de contas.

6.3. A prestação de contas deverá ser elaborada com rigorosa observância da legislação em vigor;

6.4. Em caso de DENÚNCIA pelas partes deste Termo de Execução Descentralizada, a COHAB terá o prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do termo de denúncia para apresentar a prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O presente Termo de Execução Descentralizada deverá ser fielmente cumprido pelas partes, respeitando todas as suas cláusulas e legislações pertinentes, respondendo administrativa e judicialmente cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações assumidas sujeitará às partes as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento da execução deste TED será realizado por servidores da SEAP e da COHAB, indicados especificamente para este fim, nomeados através de portaria, considerando as disposições elencadas no Decreto Estadual nº 3.813/2024, destacando o dever de acompanhar, fiscalizar e apresentar relatório quando solicitado, sobre a execução do instrumento, observando se as partes signatárias estão cumprindo regularmente com as obrigações pactuadas.

Coordenadoria de Convênios – CCONV

Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios – DLCC
Avenida João Paulo II, nº 602, Bairro Marco, CEP 66.095-492. Belém/PA.
Telefone (91) 3251-3007 E-mail: cconv@seap.pa.gov.br



CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses no período de **11/02/2025 a 10/02/2026**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se assim acordarem as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. O presente Termo poderá ser alterado, denunciado ou rescindido, de comum acordo entre os partícipes, a qualquer tempo, ou quando do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, sendo obrigatória a comunicação oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Sempre que se fizer necessário ao bom andamento dos trabalhos, os partícipes, de comum acordo, poderão alterar este Termo de Execução Descentralizada mediante Termo Aditivo, desde que as modificações não produzam alteração de seu objeto;

11.2. A solicitação de alteração do Termo de Execução Descentralizada, através de Termo Aditivo, deverá ser protocolada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste Termo de Execução Descentralizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente Termo deverá ser publicado pela **SEAP**, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, nos termos do art. 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belém-PA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura surjam na vigência deste Termo de Execução Descentralizada.

Coordenadoria de Convênios – CCONV

Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios – DLCC
Avenida João Paulo II, nº 602, Bairro Marco, CEP 66.095-492. Belém/PA.
Telefone (91) 3251-3007 E-mail: cconv@seap.pa.gov.br



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Diretoria de Contratos, Licitação e Convênios – DLCC
Coordenadoria de Convênios – CCONV



E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para um só efeito legal.

Belém, 10 de FEVEREIRO de 2025.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

MANOEL CARLOS ANTUNES
Diretor-Presidente da COHAB/PA

SEBASTIÃO PIANI GODINHO
Diretor Administrativo Financeiro

TESTEMUNHAS:

1ª 2º

CPF nº

CPF nº



PLANO DE TRABALHO

Modalidade: Termo de Execução Descentralizada - TED

Objeto do Termo: Concessão de auxílio-moradia para os servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, que se encontram em situação de atentado à vida.

Período de Vigência: 11/02/2025 à 10/02/2026 (doze meses) com possibilidade de prorrogação.

1 - UNIDADE DESCENTRALIZADORA:

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP			CNPJ: 05.929.042/0001-25
Endereço: Av. João Paulo II, N° 602 – Bairro Marco			
Cidade: Belém	Estado (UF): Pará	CEP: 66095-492	DDD/Telefone: (91) 3251-3056/3251-3002
Nome do Responsável: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES			CPF: 304.890.402-68
CI/Órgão: 1921997-SEGUP/PA	Cargo: Secretário de Estado de Administração Penitenciária		Função: Secretário de Estado de Administração Penitenciária
E-MAIL: gabinete@seap.pa.gov.br			

2 - UNIDADE DESCENTRALIZADA:

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB			CNPJ: 04.887.055/0001-16
Endereço: Passagem Gama Malcher, 361 – Souza.			
Cidade: Belém	Estado (UF): Pará	CEP: 66.610-680	DDD/Telefone: (91) 3214-8400
Nome do Responsável: MANOEL CARLOS ANTUNES			CPF: 062.727.702-00
CI/Órgão: 3095077 – SSP/PA	Cargo: Diretor-Presidente da COHAB/PA		Função: Diretor-Presidente
E-MAIL: cohab@cohab.pa.gov.br			

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

3.1 - <u>Título do Projeto:</u> AUXÍLIO MORADIA DA SEAP	Período de Execução	
	Início	Fim
	11/02/2025	10/02/2026
3.2 - <u>Identificação do Objeto:</u> O presente Termo de Execução Descentralizada - TED tem por objeto a estreita cooperação entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP e a Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB visando à concessão do auxílio-moradia para atender 125 (cento e vinte e cinco) servidores da SEAP com risco de morte devidamente comprovado pelo setor de inteligência e estudo social elaborado pela Coordenadoria de Assistência e Valorização do Servidor-CAVS/ SEAP.		

3.3 - Justificativa do Objeto: O presente instrumento se justifica pelo aumento expressivo de violência contra servidores desta Secretaria de Administração Penitenciária do Pará - SEAP que trabalham no ambiente do cárcere direta ou indiretamente com os custodiados. A proposta de renovação busca prosseguir com a proteção e qualidade de vida do servidor penitenciário que está sujeito a crimes violentos (homicídio, lesão corporal seguida de morte). Desse modo, considerando o contexto de violência contra servidores da Segurança Pública do Estado do Pará houve a necessidade de criar uma lista de excedentes dos servidores desta Secretaria para acesso ao Auxílio habitacional objetivando contemplar o maior número possível de servidores que se encontram em situação de risco:

Áreas de risco são partes de um determinado território que, por suas características, apresentam mais chances de que “algo indesejado” aconteça. Para a Defesa Civil, por exemplo, trata-se de locais com maior risco de enchentes, desmoronamentos ou outras situações em que ela costuma ser acionada. Exemplos de condições que definem um micro área como sendo de risco são a grande frequência de violência, desemprego, analfabetismo, uso de drogas, crianças que sofrem maus-tratos e a ausência de infraestrutura, como saneamento básico e moradias adequadas. (Fonte: <https://aps.bvs.br/aps/o-que-podemos-considerar-como-area-de-risco-em-uma-comunidade>).

A celebração buscará permitir uma ampliação de proteção aos servidores, tendo em vista que a grande maioria reside em áreas periféricas, contribuindo consideravelmente para maior nível de vulnerabilidade relacionada a ameaças e atentados diversos.

4 - OBJETIVO:

Conceder o auxílio-moradia para servidores da SEAP com risco de morte devidamente comprovado pelo Setor de Inteligência e estudo social elaborado pela Coordenadoria de Assistência e Valorização do Servidor-CAVS considerando que o período do benefício será ofertado durante 12 (doze) meses.

Companhia de Habitação do Estado do Pará

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: (91) 3214-8400 - Telefax (91) 3214-8515
CNPJ: 04.887.055/0001-16 - E-MAIL: cohab@cohab.pa.gov.br - site: www.cohab.pa.gov.br

5 – ESPECIFICAÇÃO:

5.1- Prestação de serviço habitacional em situações:

- a) Por motivo de alta vulnerabilidade do local onde reside;
- b) Por motivos de ameaça a sua integridade física e mental e de seus familiares;
- c) Por motivos de atentados sofridos no âmbito do exercício laboral e externo a ele, em sua residência ou no decurso da residência para o trabalho.

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRO:

Meta	Etapas	Especificação	Duração
01	01	Concessão de auxílio-moradia	11/02/25 a 10/02/26

ETAPA: 01	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
Concessão de Auxílio Moradia	R\$65.556,25	R\$65.556,25	R\$65.556,25	R\$65.556,25
	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS
	R\$65.556,25	R\$65.556,25	R\$65.556,25	R\$65.556,25
	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	R\$65.556,25	R\$65.556,25	R\$65.556,25	R\$65.556,25

TOTAL GERAL: R\$ 786.675,00

7 – PLANO DE APLICAÇÃO:

7.1- O fluxo inicial seguirá em conformidade com a PORTARIA Nº 078/2022 – GAB/SEAP/PA. Ressalta-se que houve a necessidade de padronizar as solicitações do referido benefício habitacional no âmbito desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, por meio do Ofício Interno nº 188/2024/CAVS/DGP/SEAP datado de 25 de abril de 2024, sendo ilustrado da seguinte forma:

UNIDADE PENITENCIÁRIA

A direção da unidade prisional, em posse das informações de ameaças ou atentado contra a integridade física do servidor, deverá:

I – Disponibilizar ao servidor, transporte e escolta até a Delegacia de Homicídio de Agentes Públicos – DHAP/DH/DPE/PC-PA, da Divisão de Homicídios da Polícia Civil do Estado do Pará, localizada na Avenida José Bonifácio, nº 185, Bairro de Fátima, Belém/PA, para fins de registro de boletim de ocorrência policial.

II- Esclarecer ao servidor que para ter acesso ao Auxílio Moradia, ele deverá obrigatoriamente manifestar seu interesse, de forma expressa, assinando a Declaração de Solicitação para inclusão no processo e continuidade

Companhia de Habitação do Estado do Pará

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: (91) 3214-8400 - Telefax (91) 3214-8515
CNPJ: 04.887.055/0001-16 - E-MAIL: cohab@cohab.pa.gov.br - site: www.cohab.pa.gov.br

do fluxo. Caso não seja de seu interesse o pleito, deverá assinar a Declaração de Desistência, encaminhando à Coordenadoria de Assistência e Valorização do Servidor - CAVS.

III- Após o registro do respectivo Boletim de Ocorrência -B.O, elaborar relatório circunstanciado dos fatos e encaminhar, por intermédio de Ofício Interno, juntamente com o expediente emitido da polícia civil, à Diretoria de Administração Penitenciária – DAP/SEAP.

IV- Tratando-se de outras categorias profissionais o relatório circunstanciado deverá ser conduzido a sua direção imediata para a devida ciência e providência do andamento do fluxo a que se referem os incisos I a IV do art. 4º desta Portaria 078/2022.

Parágrafo único: A Direção de Unidade Prisional do interior do Estado deverá encaminhar o servidor à Delegacia de Polícia da respectiva localidade, e adotar as medidas necessárias ao fluxo de que tratam os incisos I a IV do art. 4º.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – DAP

Art. 5º - A Diretoria de Administração Penitenciária – DAP/SEAP, recebendo o Ofício Interno acerca da suposta ameaça, deverá:

- I – Analisar previamente os fatos, para verificação da existência de indícios mínimos de ameaça.
- II – Elaborar manifestação acerca da análise prévia, apresentando a consistência identificada no caso.
- III – Remeter à Assessoria de Segurança Institucional – ASI

ASSESSORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL- ASI

Art. 6º - A ASI deverá:

- I – Empreender diligências de segurança para coletar as informações necessárias com o objetivo de elucidação dos fatos.
- II – Elaborar Relatório de Análise de Riscos (RAR) acerca do caso concreto, contendo observações que entender pertinente, bem como apontamentos e sugestões de possíveis medidas que os demais setores da SEAP/PA podem adotar.
- III – Encaminhar os expedientes e o respectivo RAR para a Coordenadoria de Assistência e Valorização do Servidor – CAVS-DGP/SEAP.
- IV – Manter, quando sempre que necessário, contato com a Delegacia de Homicídios de Agentes Públicos – DHAP/DH/DPE/PC-PA, em condição colaborativa, para atualização de informações que possam identificar os autores das ameaças. Parágrafo único: Após as devidas investigações da ASI, se restar comprovada a má fé de servidor (a) supostamente ameaçado (a), os autos deverão ser encaminhados para a Corregedoria-Geral Penitenciária, para fins de conhecimento e apuração.

Companhia de Habitação do Estado do Pará

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: (91) 3214-8400 - Telefax (91) 3214-8515
CNPJ: 04.887.055/0001-16 - E-MAIL: cohab@cohab.pa.gov.br - site: www.cohab.pa.gov.br

CORREGEDORIA DA SEAP

Parágrafo único: Após as devidas investigações da ASI, se restar comprovada a má fé de servidor (a) supostamente ameaçado (a), os autos deverão ser encaminhados para a Corregedoria-Geral Penitenciária, para fins de conhecimento e apuração.

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR – CAVS **SERVIÇO SOCIAL DA CAVS**

Art. 7º - A Coordenadoria de Assistência e Valorização do Servidor – CAVS/ DGP/SEAP, munida dos documentos necessários acerca da ameaça ao servidor, deverá, para fins de concessão do auxílio-moradia considerar:

1.Vulnerabilidade social situação de risco (social), composição familiar, saúde, renda líquida, moradia e situação habitacional com aluguel-imóvel;

I – Realizar o atendimento social ao servidor, por intermédio de entrevista social e visita em domicílio;

II – Elaborar parecer social do caso, considerando os critérios sociais que identificar com a entrevista social (presencial), bem como, a classificação de risco e condição social do servidor;

III – Coletar documentos, além dos emitidos pela SEAP, sempre que entenderem pertinentes; IV – Elaborar relatório social conclusivo do referido caso.

Parágrafo único: Deverá ser igualmente levado em consideração pela CAVS/DGP/SEAP, para fins de avaliação social e conclusão do relatório social, e a consequente concessão do auxílio-moradia, os motivos de constatação da veracidade da situação de risco, que poderão ser:

1. Por motivos de alta vulnerabilidade do local que o servidor reside, bem como o respectivo déficit habitacional;

2. Por motivos de ameaça a sua integridade física e mental, bem como de seus familiares;

3. Por motivos de atentados sofridos no âmbito do exercício laboral e externo a ele, em sua residência ou no decurso da sua residência para o trabalho;

Art. 8 – O servidor deverá atender aos seguintes critérios sociais:

I - Renda familiar de até quatro salários mínimos;

II - Não possuir mais de um imóvel;

III - Ter família constituída com no mínimo dois integrantes;

IV – É vedada a acumulação do Auxílio Moradia em membros da mesma família que vivam sob o mesmo teto;

V – O Auxílio Moradia deverá ser acessado pelo órgão de origem do servidor não havendo vantagens/gratificações de outras instituições de mesma natureza;

Companhia de Habitação do Estado do Pará

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: (91) 3214-8400 - Telefax (91) 3214-8515
CNPJ: 04.887.055/0001-16 - E-MAIL: cohab@cohab.pa.gov.br - site: www.cohab.pa.gov.br

VI- Apresentar maior pontuação nos Escores sociais elencados no inciso I do art. 5º;

VII- É vedada a utilização do Auxílio Moradia para financiamento de imóvel;

VIII- Cabe ao Serviço Social da CAVS acompanhar o servidor durante o contemplo do Auxílio-moradia sendo vedada a renovação, exceto nos casos avaliados pelo Serviço Social. Art. 9º - O servidor ameaçado deverá apresentar documentação necessária em atendimento social com prazo definido e aclarado pelo Técnico em Gestão Penitenciária (Assistente Social) para que seja devidamente encaminhado a COHAB para fins de concessão e abertura de processo - protocolado via PAE (Processo Administrativo Eletrônico), ao auxílio-moradia. A documentação obrigatória para composição do processo será:

I- Documento Oficial com foto (Cédula de identidade; Identidade Funcional);

II- Boletim de Ocorrência Policial;

III- Ofício da Unidade e/ou setor de lotação juntamente com Relatório circunstanciado sobre o caso;

IV- Ofício e Relatório circunstanciado da Diretoria de Administração Penitenciária-DAP;

V- Ofício e Relatório de Análise de Riscos (RAR) acerca do caso concreto emitido pela Assessoria de Segurança Institucional-ASI;

VI- Relatório circunstanciado da Corregedoria nos casos exigidos comprovada a má fé de servidor (a) supostamente ameaçado conforme parágrafo único do artigo 6º;

VII- Declaração de Solicitação assinada pelo servidor para acesso ao Auxílio-Moradia conforme anexo I dessa Portaria 078/2022;

Art. 10º – Para ter acesso ao auxílio moradia, o servidor não poderá ter pendências administrativas que, após regularmente intimado, não realizou a devida prestação de contas de despesas da qual foi favorecido pela administração pública em decorrência do exercício do cargo/função, e que tenha sido objeto de regular apuração administrativa.

Parágrafo único – Considera-se hipótese de pendência administrativa para fins desta PORTARIA, a não realização do adequado balanço financeiro de diárias com o devido órgão/setor qualificado, a não prestação de contas quando do recebimento de suprimento de fundos, o não pagamento de multa de trânsito de veículo oficial quando devidamente comprovado ser o real condutor, dentre outras situações análogas.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARÁ-COHAB

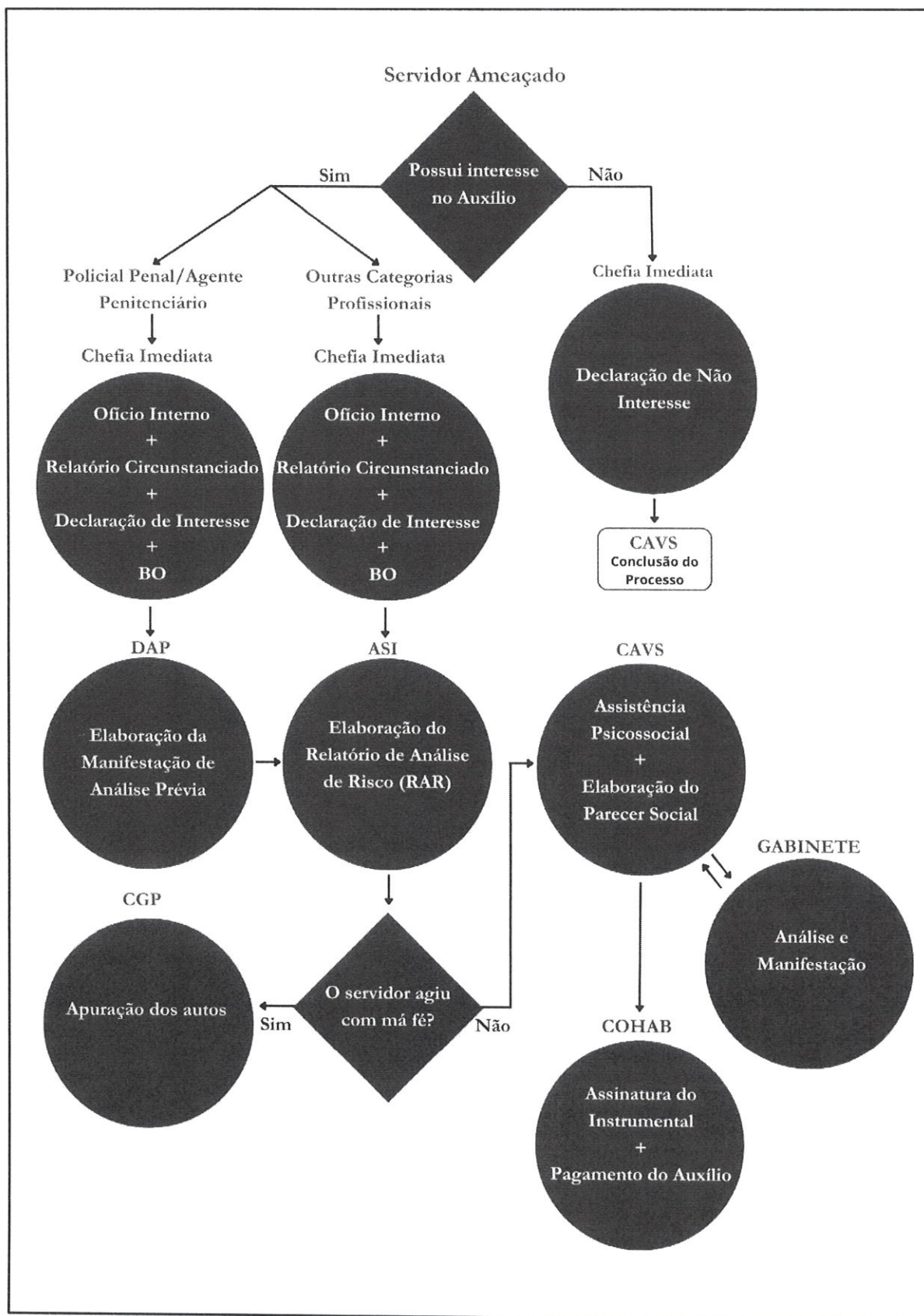
Art. 11º - A COHAB, recebendo os documentos do servidor e relatório social da CAVS, realizará análise e posterior pagamento do auxílio-moradia, por meio de ordem bancária emitida pela própria Companhia Habitacional.

Art. 12º – Havendo comprovada irregularidade no uso do Auxílio-Moradia, o servidor contemplado terá o benefício cancelado.

Companhia de Habitação do Estado do Pará

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: (91) 3214-8400 - Telefax (91) 3214-8515
CNPJ: 04.887.055/0001-16 - E-MAIL: cohab@cohab.pa.gov.br - site: www.cohab.pa.gov.br

FLUXOGRAMA DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO-MORADIA



Companhia de Habitação do Estado do Pará

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: (91) 3214-8400 - Telefax (91) 3214-8515
CNPJ: 04.887.055/0001-16 - E-MAIL: cohab@cohab.pa.gov.br - site: www.cohab.pa.gov.br

8 - VALOR:

O valor mensal do auxílio-moradia corresponde ao montante de R\$ 523,45 (quinhentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos) acrescido de R\$ 1,00 (um real) de tarifa bancária totalizando o valor de R\$ 524,45 (quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos) a ser destacado pela SEAP à Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB que repassará aos beneficiários selecionados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

Parágrafo único: o valor ora acordado não sofrerá reajustes.

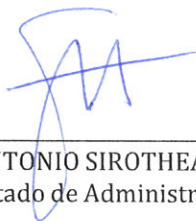
9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária - Auxílio-moradia			
Disponibilidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da despesa	Fonte
R\$ 786.675,00	97.101.03.122.1297.8339	339048	0101

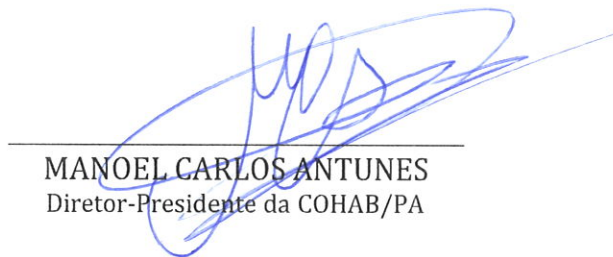
10 - DECLARAÇÃO DOS PARTICIPES:

Aprovado

Belém/PA, 08 de janeiro 2025.



CEL QOPM MARCO ANTONIO SIROTTEAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária



MANOEL CARLOS ANTUNES
Diretor-Presidente da COHAB/PA

Servidor	Cargo	Lotação
JAILTON PEREIRA PINHEIRO Matrícula: 56984721	POLICIAL MILITAR	COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIA
JUCELINO DA CRUZ AGUIAR Matrícula: 5758394	POLICIAL MILITAR	COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIA
MOISES MONTEIRO FRANCO Matrícula: 6401302	POLICIAL MILITAR	COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIA
TIAGO DE SOUZA FREITAS Matrícula: 3541780	POLICIAL MILITAR	COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIA

II - CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 15 e ½ (quinze e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 247,07, na importância a ser paga por servidor de R\$ 3.829,59, que se deslocará(ão) conforme o item I. O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do retorno da viagem.

Ordenador: LUIZ ANDRÉ CONCEIÇÃO MAUÉS

Protocolo: 1166674

PORTARIA Nº: 00560/2025/DIÁRIAS/SAGA/SEAP/PA

O SECRETARIO ADJUNTO DE GESTAO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA nº 242/2024 GAB/SEAP/PA, de 30 de outubro de 2024, publicado no DOE nº 36.015, de 31/10/2024.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo para o município de BRAGANÇA/PA; no período de 29/01/2025 a 30/01/2025;

Servidor	Cargo	Lotação
MAX WILLIAM MACIEL SENA Matrícula: 5975021	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE CUSTÓDIA E REINserÇÃO DE SANTA IZABEL V
WELLINGTON RAMOS DOS SANTOS Matrícula: 5949928	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE CUSTÓDIA E REINserÇÃO DE SANTA IZABEL V

II - CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 1 e ½ (uma e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 247,07, na importância a ser paga por servidor de R\$ 370,61, que se deslocará(ão) conforme o item I. O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do retorno da viagem.

Ordenador: LUIZ ANDRÉ CONCEIÇÃO MAUÉS

Protocolo: 1166679

PORTARIA Nº: 00621/2025/DIÁRIAS/SAGA/SEAP/PA

O SECRETARIO ADJUNTO DE GESTAO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA nº 242/2024 GAB/SEAP/PA, de 30 de outubro de 2024, publicado no DOE nº 36.015, de 31/10/2024.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo para o município de ITAITUBA/PA; no período de 14/02/2025 a 05/03/2025;

Servidor	Cargo	Lotação
CARLOS EVERALDO SOUSA DE MORAES Matrícula: 57363151	POLICIAL MILITAR	COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIA
LERLY PEREIRA DE OLIVEIRA TAVARES Matrícula: 54195459	POLICIAL MILITAR	COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIA
CARLOS AUGUSTO NEGRAO PEREIRA Matrícula: 54193349	POLICIAL MILITAR	COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIA
PAULO DE TARSO TORRES DE QUEIROZ Matrícula: 6402044	POLICIAL MILITAR	COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIA

II - CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 19 e ½ (dezenove e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 247,07, na importância a ser paga por servidor de R\$ 4.817,87, que se deslocará(ão) conforme o item I. O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do retorno da viagem.

Ordenador: LUIZ ANDRÉ CONCEIÇÃO MAUÉS

Protocolo: 1166662

PORTARIA Nº: 00623/2025/DIÁRIAS/SAGA/SEAP/PA

O SECRETARIO ADJUNTO DE GESTAO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA nº 242/2024 GAB/SEAP/PA, de 30 de outubro de 2024, publicado no DOE nº 36.015, de 31/10/2024.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo para o município de TUCURUI/PA; no período de 10/02/2025 a 25/02/2025;

Servidor	Cargo	Lotação
EVANDRO WENDELL ARAUJO FRANCA Matrícula: 54194928	POLICIAL MILITAR	COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIA
RENATO XAVIER OLIVEIRA SALES Matrícula: 57199700	POLICIAL MILITAR	COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIA
HERITON PEREIRA LOPES Matrícula: 64012601	POLICIAL MILITAR	COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIA
WANDERSON DA SILVA DIAS Matrícula: 6401890	POLICIAL MILITAR	COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIA

II - CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 15 e ½ (quinze e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 247,07, na importância a ser paga

por servidor de R\$ 3.829,59, que se deslocará(ão) conforme o item I. O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do retorno da viagem.

Ordenador: LUIZ ANDRÉ CONCEIÇÃO MAUÉS

Protocolo: 1166671

PORTARIA Nº: 00613/2025/DIÁRIAS/SAGA/SEAP/PA

O SECRETARIO ADJUNTO DE GESTAO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA nº 242/2024 GAB/SEAP/PA, de 30 de outubro de 2024, publicado no DOE nº 36.015, de 31/10/2024.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo para o município de SANTARÉM/PA; no período de 14/02/2025 a 05/03/2025;

Servidor	Cargo	Lotação
RENATO ALVES DA SILVA Matrícula: 5698120	POLICIAL MILITAR	COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIA
JEAN WELLINGTON MONTEIRO CAMPOS Matrícula: 54193381	POLICIAL MILITAR	COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIA
HEUDO GOMES PAZ Matrícula: 54195418	POLICIAL MILITAR	COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIA
WALDEMIR GOMES MORAES Matrícula: 57200522	POLICIAL MILITAR	COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIA
PATRICK SULLIVAN COSTA PEREIRA Matrícula: 57221593	POLICIAL MILITAR	COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIA
SERGIO LAMEIRA DE QUEIROZ Matrícula: 57200203	POLICIAL MILITAR	COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIA
RENATO PIMENTEL DE OLIVEIRA Matrícula: 4219861	POLICIAL MILITAR	COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIA
DIMITRI POLICHOUK Matrícula: 64023991	POLICIAL MILITAR	COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIA

II - CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 19 e ½ (dezenove e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 247,07, na importância a ser paga por servidor de R\$ 4.817,87, que se deslocará(ão) conforme o item I. O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do retorno da viagem.

Ordenador: LUIZ ANDRÉ CONCEIÇÃO MAUÉS

Protocolo: 1166664

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº: 02.2025

Data de Assinatura: 10/02/2025

Vigência: 11/02/2025 a 10/02/2026.

Objeto do Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 016/2020: O presente instrumento tem por objeto a estreita cooperação entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP e a Companhia de Habitação do Estado do Pará – COHAB visando à concessão de auxílio-moradia para 125 (cento e vinte cinco) servidores da SEAP com risco de morte devidamente comprovado pela Assessoria de Segurança Institucional – ASI e estudo social elaborado pela Coordenadoria de Assistência e Valorização do Servidor-CAVS/ SEAP.

Valor global destinado à execução do presente instrumento corresponde ao montante de R\$ 786.675,00 (setecentos e oitenta e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais), sendo o valor mensal do auxílio-moradia a importância de R\$ 65.556,25 (sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), a ser repassada pelo Governo do Estado do Pará, por meio da Companhia de Habitação do Estado do Pará – COHAB, aos beneficiários selecionados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

A SEAP será a responsável por destacar os créditos orçamentários para a COHAB, para a implementação do objeto pactuado, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 97.101.1.03.122.1297.8339

Natureza da Despesa: 339048

Fonte: 01.500.0000.01

Plano Interno: 4110008339C

Parágrafo único: o valor ora acordado não sofrerá reajustes.

Partes:

Primeiro Partícipe: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA

Segundo Partícipe: Companhia de Habitação do Estado do Pará – COHAB/PA.

Nome do Ordenador: Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues.

Protocolo: 1166376

PORTARIA Nº 0237/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 11 de fevereiro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo; CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância

Edilson Biá Viana	AGENTE FISC TRÂNSITO	DTO/COFT/GOFTC	57226741 /1
EDIMMA NUNES DA SILVA	AGENTE FISC TRÂNSITO	DTO/COFT/GOFTC	54191707 /3
João Carlos Castro Arias	AGENTE FISC TRÂNSITO	DTO/COFT/GOFTC	57200354 /1
João Dhlago Pinheiro e Souza	AGENTE FISC TRÂNSITO	DTO/COFT/GOFTC	57230579 /1
Marisandra Maia da Silva	AGENTE FISC TRÂNSITO	DTO/COFT/GOFTC	57198274 /1
Rodrigo Emanuel Rodrigues dos Santos	AGENTE FISC TRÂNSITO	DTO/COFT/GOFTC	57228929 /1
Sandro da Silva Soares	AGENTE FISC TRÂNSITO	DTO/COFT/GOFTC	57194202 /3

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
ARLEI COSTA GONÇALVES
Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 1167009

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

Término de Vínculo: 02/02/2025

Motivo: TÉRMINO DE VÍNCULO

Servidor Temporário: WILMAR DA SILVA MATOS

Matrícula: 5868688/1 – Agente Penitenciário

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 1167188

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 37/2025 – GAB/SEAP/PA

Belém, na data de assinatura.

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Pará, no uso de suas atribuições e competências legais,

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Classificação (CTC), de acordo com a Lei 7.210/1984, arts. 6º, 7º e 9º, que deverá proceder, quando solicitada, a emissão de parecer e/ou laudo técnico em avaliação psicossocial dos custodiados da Unidade de Custódia e Reinserção Feminina de Ananindeua (UCRF Ananindeua).

PRESIDENTE: DOROTEA SOARES LIMA- Diretora

MEMBRO: JAMILLY NAYARA MENDES DOS SANTOS GONÇALVES- Gerente administrativo

MEMBRO: SIBYLA BUENO MARTINS – Gerente de segurança

MEMBRO: ANDREA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO – Assistente social

MEMBRO: GRACIELLE NAZARE RAMOS AMORIM – Assistente social

MEMBRO: ROSELY ESTACIO BARBOSA- Assistente social

MEMBRO: ANA CAROLINE GUIMARAES SILVA BALBINO- Psicóloga

MEMBRO: JOSIANE MIRANDA MACIEL- Psicóloga

MEMBRO: LARISSA SALES PEREIRA- Psicóloga

MEMBRO: ETHUANNY LAGE ROSA- Terapeuta ocupacional

MEMBRO: MARCIA MARIA DE SOUZA VIANA CORREA- Terapeuta ocupacional

SECRETARIO: MARCELO MARCIO DAMASCENO RODRIGUES- Assistente administrativo

SECRETÁRIO: TAMIRIS CRISTINA DA COSTA LIMA- Assistente administrativo

Art. 2º. – DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas que adote as providências cabíveis para o registro em pasta funcional.

Art. 3º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 1166925

PORTARIA Nº 34/2025 – GAB/SEAP/PA

Belém, na data de assinatura.

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Pará, no uso de suas atribuições e competências legais,

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Classificação (CTC), de acordo com a Lei 7.210/1984, arts. 6º, 7º e 9º, que deverá proceder, quando solicitada, a emissão de parecer e/ou laudo técnico em avaliação psicossocial dos custodiados da Unidade de Custódia e Reinserção de Castanhal (UCR Castanhal).

PRESIDENTE: NATÁLIA LOURENÇA SODRÉ- Diretora

MEMBRO: MAZAK SOUZA DE OLIVEIRA- Gerente de segurança

MEMBRO: KELLY LENY FERREIRA FRANCA – Assistente social

MEMBRO: SILVANE RAMALHO DE SOUSA RIBEIRO – Assistente social

MEMBRO: DANIELE GONÇALVES RODRIGUES PEREIRA – Psicóloga

MEMBRO: LENICY DE FATIMA PINA FERREIRA- Terapeuta ocupacional

SECRETÁRIO: WALDECLEO AGUIAR DE OLIVEIRA- Assistente administrativa

tivo

Art. 2º. – DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas que adote as providências cabíveis para o registro em pasta funcional.

Art. 3º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 1166931

ERRATA

ERRATA DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

DOE Nº 36.132 – PÁGINA 60 – DATA: 12 de Fevereiro de 2025 –

Protocolo: 1166376

Onde se lê: "... Objeto do Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 016/2020: ...".

Leia – se: "... Objeto do Termo De Execução Descentralizada Nº 02.2025 ...".

Protocolo: 1167194

DIÁRIA

PORTARIA Nº: 00565/2025/DIÁRIAS/SAGA/SEAP/PA

O SECRETARIO ADJUNTO DE GESTAO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA nº 242/2024 GAB/SEAP/PA, de 30 de outubro de 2024, publicado no DOE nº 36.015, de 31/10/2024.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo para o município de VITÓRIA DO XINGU/PA; no período de 17/02/2025 a 04/03/2025;

Servidor	Cargo	Lotação
ALAN SANTA ROSA DA SILVA Matrícula: 5949752	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS
SHEYSSON COELHO NUNES Matrícula: 5950160	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS
ERICSON GEOVANNI PEDROSO DE ABREU Matrícula: 5931773	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS
FRANCISCO DA CONCEIÇÃO Matrícula: 5949633	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS
JOSE CRISTIANO FERREIRA DE QUEIROZ Matrícula: 5891539	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS
VALDECIR DE CLAUDIO DE LIMA Matrícula: 5954327	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS
LAEDSON MONTEIRO NASCIMENTO Matrícula: 5949872	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS
NAZARENO OLIVEIRA MARINHEIRO Matrícula: 57210813	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS

II - CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 15 e ½ (quinze e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 247,07, na importância a ser paga por servidor de R\$ 3.829,59, que se deslocará(ão) conforme o item I.

O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do retorno da viagem.

Ordenador: LUIZ ANDRÉ CONCEIÇÃO MAUÉS

Protocolo: 1167171

PORTARIA Nº: 00670/2025/DIÁRIAS/SAGA/SEAP/PA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA nº 242/2024 GAB/SEAP/PA, de 30 de outubro de 2024, publicado no DOE nº 36.015, de 31/10/2024.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo para o município de REDENÇÃO/PA; no período de 19/02/2025 a 22/02/2025:

Servidor	Cargo	Lotação
DENILSON DE SOUSA AMORIM Matrícula: 5971163	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE CUSTÓDIA E REINserÇÃO DE SANTA IZABEL III
JOSE GENILSON PEREIRA BARBOSA Matrícula: 5973149	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE CUSTÓDIA E REINserÇÃO DE SANTA IZABEL III

II - CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 3 diária(s) e ½; no valor unitário de R\$ 247,07, na importância a ser paga de R\$ 864,75 à(o)s servidor(a)(es) que se deslocará(ão) conforme o item I.

O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do retorno da viagem.

Ordenador: LUIZ ANDRÉ CONCEIÇÃO MAUÉS

Protocolo: 1167172

PORTARIA Nº: 00566/2025/DIÁRIAS/SAGA/SEAP/PA

O SECRETARIO ADJUNTO DE GESTAO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA nº 242/2024 GAB/SEAP/PA, de 30 de outubro de 2024, publicado no DOE nº 36.015, de 31/10/2024.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo para o município de PARAGOMINAS/PA; no período de 13/02/2025 a 27/02/2025;